Secretaria de Trânsito e Transportes

OFÍCIO SMTT Nº 57/2023/ENG

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2023.

Camara MuniciPal Pouso Aleere Secretaria 13-FEV-2023 15:34 0007722 1/1

Ao Senhor Ely da Autopeças Vereador do Município de Pouso Alegre - MG

Assunto: Resposta a Indicação Nº 272/2022

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente V.S.ª e em atenção à indicação evidenciada em assunto, o qual solicita a alteração do local do quebra-molas localizado na Rua Pedro Caldas Rebello, altura do número 290, no bairro Santo Ivo.

Será avaliada em conjunto com o departamento de obras que possui competência sobre drenagem urbana.

Diante do exposto e reafirmando nosso compromisso com a coletividade, apresento meus agradecimentos.

Atenciosamente,

M

Marcio Eli Barbosa Júnior Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Secretaria de Tr<mark>ânsito e Transportes</mark>

OFÍCIO SMTT Nº 52/2023/ENG

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2023.

Camara MuniciPal Pouso Alegre Secretaria IS-EU-2023 15-36 007740 j/j

Ao Senhor Ely da Autopeças Vereador do Município de Pouso Alegre - MG

Assunto: Resposta a Indicação Nº 360/2022

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente V.S.ª e em atenção à indicação evidenciada em assunto, o qual solicita a instalação de redutor de velocidade na Rua Geraldo Gonçalves Campos, na altura do n°180, no bairro Pousada dos campos 3.

A implantação de redutores de velocidade deve seguir o que é preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, de Dispositivos Auxiliares, contido na Resolução do CONTRAN nº 973 de 18 de julho de 2022, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas. Esta mesma normativa estabelece a necessidade de realização de estudo técnico prévio para análise da viabilidade desse tipo de solução para as vias. Informo que esta solicitação passará por estudo técnico e por análise de funcionalidade, e caso a construção de redutores de velocidade seja a melhor solução para o problema relatado, será providenciado em momento hábil.

Diante do exposto e reafirmando nosso compromisso com a coletividade, apresento meus agradecimentos.

Atenciosamente,

M

Marcio Eli Barbosa Júnior Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Secretaria de Trânsito e Transportes

OFÍCIO SMTT Nº 53/2023/ENG

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2023.

Comara Municipal Touso Alebre Secretaria 13-FEV-2023 IS-35 007741 1/1

Ao Senhor Ely da Autopeças Vereador do Município de Pouso Alegre - MG

Assunto: Resposta a Indicação Nº 361/2022

Senhor Vereador.

Cumprimentando cordialmente V.S.ª e em atenção à indicação evidenciada em assunto, o qual solicita a instalação de redutor de velocidade na Rua Ondina Pereira Ris, bairro Arvore Grande, altura do supermercado Center Box.

A implantação de redutores de velocidade deve seguir o que é preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, de Dispositivos Auxiliares, contido na Resolução do CONTRAN nº 973 de 18 de julho de 2022, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas. Esta mesma normativa estabelece a necessidade de realização de estudo técnico prévio para análise da viabilidade desse tipo de solução para as vias. Informo que esta solicitação passará por estudo técnico e por análise de funcionalidade, e caso a construção de redutores de velocidade seja a melhor solução para o problema relatado, será providenciado em momento hábil.

Diante do exposto e reafirmando nosso compromisso com a coletividade, apresento meus agradecimentos.

Atenciosamente,

加

Marcio Eli Barbosa Júnior Secretário Municipal de Trânsito e Transportes OFÍCIO SMTT Nº 26/2023/ENG

Pouso Alegre, 07 de Fevereiro de 2023.

Ao Senhor Ely da Autopeças Vereador do Município de Pouso Alegre - MG

Assunto: Resposta a Indicação Nº 137/2022

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente V.S.ª e em atenção à indicação evidenciada em assunto, o qual solicita a instalação de redutor de velocidade na rua Jacinto Libanio, altura do n°249, no bairro Cidade São Carlos.

Esclareço que, a implantação de redutores de velocidade deve seguir o que é preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI, de Dispositivos Auxiliares, contido na Resolução do CONTRAN nº 973 de 18 de julho de 2022, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas. Esta mesma normativa estabelece a necessidade de realização de estudo técnico prévio para análise da viabilidade desse tipo de solução para as vias. Informo que esta solicitação passará por estudo técnico e por análise de funcionalidade, e caso a construção de redutores de velocidade seja a melhor solução para o problema relatado, será providenciado em momento hábil.

Diante do exposto e reafirmando nosso compromisso com a coletividade, apresento meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Camara Municipal RECEPCAD 10/02/2023 16:47 3232

Marcio Eli Barbosa Júnior

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes